



QUARTO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO NO OBJETO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 44/2019, de 07 de fevereiro de 2019, sendo o Município de Jaborá, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inacio, e da outra parte a Empresa Vandionor Gentil Sarturi - ME, para prestação dos Serviços de Transporte Escolar, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do supressão ao objeto do Contrato; considerando que o item 3.4, da Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo nº 44/2019 contempla a possibilidade da supressão, de acordo com o artigo 65, b, § 1º da Lei nº 8.666/1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/1994; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a supressão da quilometragem do trajeto 1 do Contrato Administrativo Nº 44/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTRATO JURÍDICO E JUSTIFICATIVA

As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993, e objetivam atender à solicitação feita pela responsável da Secretária Municipal de Educação, nos termos do Ofício datado de 27 de fevereiro de 2020, que segue em anexo ao presente Termo Aditivo. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



As alterações contratuais que resultaram no primeiro termo aditivo de supressão no objeto do contrato administrativo nº 44/2019, solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto, justificam-se em decorrência da supressão da quilometragem ocorreu por ser necessário adequações do trajeto em virtude do novo ano escolar. As alterações são as seguintes: deixará de ir até a propriedade do Marcio Pretto, na Linha São Lourenço, pois a aluna reside na cidade. Desta forma sua linha totalizará 107,6 km/dia (53,8 km cada viagem).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica alterada a quilometragem prevista no Item 1.1, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 44/2019, em decorrência da supressão da quilometragem do Trajeto 1, de 116,8 Km/dia para 107,6 Km/dia, e, por consequência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do primeiro dia Letivo do mês de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das alterações contratuais correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

114 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas

115 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Aplicações Diretas

116 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

117 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

118 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

119 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas

120 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 44/2019, de 02 de fevereiro de 2019, Processo Licitatório nº 6/2019, Pregão Presencial nº 5/2019.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), 28 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO – Prefeito
CONTRATANTE

VANDIONOR GENTIL SARTURI
VANDIONOR GENTIL SARTURI
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20